



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região – MT Avenida André Maggi, Nº 877 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3313-4800

PORTARIA N°125/2024

DISPÔE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE E INTERNA DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL DO CRECI/MT

O Presidente do conselho Regional de corretores de Imóveis – 19ª região – MT. C.I SR. CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, Inciso IX, da Lei Nº 6.530/78 e artigo 16, inciso XIII, do Decreto de Lei Nº 81.871/78 e art. 8º, RESOLUÇÃO COFECI Nº 460/95, e regimento interno do CRECI/MT.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao Ministério Público do Trabalho - MPT.

Considerando a necessidade de instituir políticas de combate ao Assédio Moral e Sexual no âmbito do CRECI/MT.

Considerando a exoneração da membro da comissão GRAUCIELA REIS BEZERRA por motivo pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Ouvidora **VITORIA CRISTINA DA SILVA GOMES** a para integrar a comissão permanente e interna de combate ao assédio moral e sexual do CRECI/MT, que passa a ser composta:

KARLA PATRICIA DE MELO ANDRADE CARMEM MARIA PINHEIRO COSTA DE LIMA; CINTHIA ENGELS DUARTE; VITORIA CRISTINA DA SILVA GOMES; PATRICIA ROBERTA SANTOS;

- Art. 2º Determino a criação de e-mail para recebimento de denúncias a serem apreciadas pela comissão processante instituída no art. 1º, qual seja: denunciainterna@crecimt.gov.br; resguardando o sigilo e que deve ser aberta pela comissão descrita no art. 1º desta portaria;
- **Art. 3º** Apoio, e suporte Juridico a comissão permanente e interna de combate ao assédio moral e sexual do CRECI/MT será o Dr. João Vitor Andrade Amorim,







Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região – MT

Avenida André Maggi, Nº 877 - Cuiabá-MT Telefone: (65) 3313-4800

Art. 4º ficara em apoio a esta comissão a Psicólogo Dr Erick D'Elia., para quando necessário acolhimento psicológico tem como objetivo a escuta especializada a fim de acolher e auxiliar na organização do discurso, possibilitando melhor compreensão acerca dos fenômenos relatados à comissão posteriormente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 01.08.2023.

LAUDECIR ROQUE CONTREIRA

CRECI- MT/19^a REGIÃO